

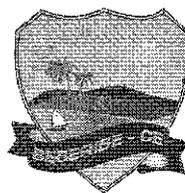
Prefeitura de Beberibe

39/2
10

576	BROQUEIRO MISTO 60 FUROS	EXCLUSIVO ME/EPP	12	UNIDADE
577	BROQUEIRO PLASTICO	EXCLUSIVO ME/EPP	12	UNIDADE
578	BRUNIDOR N. 06	EXCLUSIVO ME/EPP	24	UNIDADE
579	CABO P/ BISTURI N. 3 BARD PARKER	EXCLUSIVO ME/EPP	60	UNIDADE
580	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	EXCLUSIVO ME/EPP	500	UNIDADE
	<i>Especificação : CONTENDO NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.</i>			
581	CALCADOR DE WARD N. 01	EXCLUSIVO ME/EPP	30	UNIDADE
582	CALCADOR DE WARD N. 02	EXCLUSIVO ME/EPP	30	UNIDADE
583	CINZEL DE OCHSENBEIN N. 01	EXCLUSIVO ME/EPP	24	UNIDADE
584	CINZEL DE OCHSENBEIN N. 02	EXCLUSIVO ME/EPP	24	UNIDADE
585	COLGADURA PARA RAO X ODONTOLÓGICO, HASTE COM 7 PARES	EXCLUSIVO ME/EPP	6	UNIDADE
586	COLGADURA PARA RX INDIVIDUAL	EXCLUSIVO ME/EPP	40	UNIDADE
	<i>Especificação : PARA FILMES RADIOGRÁFICOS INÓX</i>			
587	CURETA ALVEOLAR -	EXCLUSIVO ME/EPP	24	UNIDADE
588	CURETA DE DENTINA N. 17	EXCLUSIVO ME/EPP	50	UNIDADE
589	CURETA DE DENTINA, AÇO INOX, Nº 18,	EXCLUSIVO ME/EPP	50	UNIDADE
590	DESCOLADOR DE MOLT	EXCLUSIVO ME/EPP	28	UNIDADE
591	ESCOVA DE ROBINSON BRANCA	EXCLUSIVO ME/EPP	500	UNIDADE
592	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	EXCLUSIVO ME/EPP	100	UNIDADE
593	ESPAÇADOR DIGITAL A-D 25MM	EXCLUSIVO ME/EPP	30	UNIDADE
	<i>Especificação : CAIXA COM 04 UNIDADES.</i>			
594	ESPATULA ODONTOLÓGICA PARA CIMENTO N. 24	EXCLUSIVO ME/EPP	50	UNIDADE
595	ESPATULA ODONTOLÓGICA PARA GESSO E ALGINATO	EXCLUSIVO ME/EPP	50	UNIDADE
596	ESPATULA PARA RESINA Nº 01	EXCLUSIVO ME/EPP	50	UNIDADE
597	ESPATULA PARA RESINA Nº 07	EXCLUSIVO ME/EPP	50	UNIDADE
598	ESPELHO CLINICO BUCAL COM CABO	EXCLUSIVO ME/EPP	500	UNIDADE
599	ESPELHO CLINICO BUCAL SEM CABO	EXCLUSIVO ME/EPP	500	UNIDADE
600	PINÇA HEMOSTATICA CURVA	EXCLUSIVO ME/EPP	36	UNIDADE
601	PINÇA HEMOSTATICA RETA	EXCLUSIVO ME/EPP	36	UNIDADE
602	EXPLORADOR DENTAL N. 05	EXCLUSIVO ME/EPP	50	UNIDADE
603	PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA LISA/POLIDA	EXCLUSIVO ME/EPP	30	UNIDADE
604	PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS (MICROBRUSH)	EXCLUSIVO ME/EPP	12	PACOTE
	<i>Especificação : PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS, COM HASTES DOBRÁVEIS, APLICADOR EM FORMA ESFÉRICA TAMANHO REGULAR Nº 3. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 UNIDADES. CONTENDO NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.</i>			

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

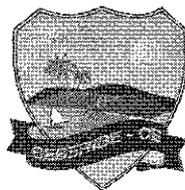
Dias melhores para você



Prefeitura de Beberibe

393
D
10.000

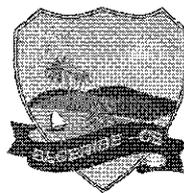
605	PONTAS PARA CENTRIX TIPO AGULHA CX. 20	EXCLUSIVO ME/EPP	36	CAIXA
606	PORTA AGULHA MATHIEU	EXCLUSIVO ME/EPP	200	UNIDADE
607	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM P/ SUTURA	EXCLUSIVO ME/EPP	200	UNIDADE
608	PORTA AMÁLGAMA -	EXCLUSIVO ME/EPP	24	UNIDADE
	<i>Especificação : PORTA AMÁLGAMA PARA TRANSPORTE E INSERÇÃO DO AMÁLGAMA NA CAVIDADE DENTÁRIA DE MATERIAL PLÁSTICO.</i>			
609	PORTA AMALGAMA INOX ADULTO	EXCLUSIVO ME/EPP	30	UNIDADE
610	PORTA AMALGAMA ODONTO PEDIATRICO	EXCLUSIVO ME/EPP	30	UNIDADE
611	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	EXCLUSIVO ME/EPP	30	UNIDADE
612	POTE DAPPEN DE VIDRO	EXCLUSIVO ME/EPP	50	UNIDADE
613	POTE DAPPEN PLÁSTICO	EXCLUSIVO ME/EPP	50	UNIDADE
614	SACA BROCA PARA CANETA	EXCLUSIVO ME/EPP	50	UNIDADE
615	TESOURA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA	EXCLUSIVO ME/EPP	200	UNIDADE
616	ABRIDOR DE BOCA ODONTOLÓGICO PLÁSTICO INFANTIL	EXCLUSIVO ME/EPP	24	UNIDADE
617	ADESIVO DENTINÁRIO COM PRIMER, UNIVERSAL, COM FLUOR, 4ML	EXCLUSIVO ME/EPP	200	UNIDADE
	<i>Especificação : COM FLUOR, 4ML, COMPATÍVEL COM QUALQUER SISTEMA ADESIVO/RESTAURADOR</i>			
618	AMALGAMA, USO ODONTOLOGICO - PRE-DOSIFICADO	EXCLUSIVO ME/EPP	100	CAIXA
	<i>Especificação : AMALGAMA, USO ODONTOLOGICO, PRE-DOSIFICADO EM CAPSULA DE 01PORCAO CONTENDO : 400 MG DE LIGA - 368 MG DE MERCURIO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 CAPSULAS.</i>			
619	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINAS COMPOSTAS	EXCLUSIVO ME/EPP	100	KIT
	<i>Especificação : DISCO DE LIXA DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO EM RESINAS COMPOSTAS, AUTOCLAVÁVEIS, COM AUTO-ENCAIXES EM MANDRIS DE AÇO E NYLON, POSSUINDO QUATRO GRANULAÇÕES E DIÂMETRO ENTRE 8 E 20 MM. APRESENTAÇÃO: KIT COM, NO MÍNIMO, 50 UNIDADES DE GRANULAÇÕES VARIADAS E 01 MANDRIL. CONTENDO NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.</i>			
620	AMALGLOS	EXCLUSIVO ME/EPP	60	UNIDADE
	<i>Especificação : PASTA PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMAS, RESINA, POTE PLÁSTICO 50G, EMBALADO COM PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</i>			
621	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS 28MM - F -	EXCLUSIVO ME/EPP	30	KIT
	<i>Especificação : CONES DE GUTA PERCHA PARA SELAMENTO ACESSÓRIO DE CANAIS RADICULARES APÓS TRATAMENTO ENDODÔNTICO. COMPOSIÇÃO:</i>			



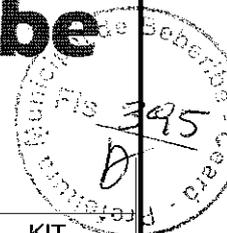
Prefeitura de Beberibe



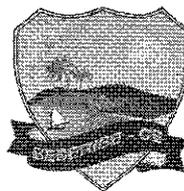
	GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E PIGMENTO ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM SEIS TUBOS CONTENDO EM CADA UM DELES 20 UNIDADES DE CONES ACESSÓRIOS, TOTALIZANDO O KIT COM 120 UNIDADES, TAMBÉM DEVE CONTER NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.			
622	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS 28MM - FF -	EXCLUSIVO ME/EPP	20	KIT
	Especificação : CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS 28MM - FF. CONES DE GUTA PERCHA PARA SELAMENTO ACESSÓRIO DE CANAIS RADICULARES APÓS TRATAMENTO ENDODÔNTICO. COMPOSIÇÃO: GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E PIGMENTO ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM SEIS TUBOS CONTENDO EM CADA UM DELES 20 UNIDADES DE CONES ACESSÓRIOS, TOTALIZANDO O KIT COM 120 UNIDADES, TAMBÉM DEVE CONTER NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.			
623	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS 28MM - MF -	EXCLUSIVO ME/EPP	20	KIT
	Especificação : CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS 28MM - MF. CONES DE GUTA PERCHA PARA SELAMENTO ACESSÓRIO DE CANAIS RADICULARES APÓS TRATAMENTO ENDODÔNTICO. COMPOSIÇÃO: GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E PIGMENTO ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM SEIS TUBOS CONTENDO EM CADA UM DELES 20 UNIDADES DE CONES ACESSÓRIOS, TOTALIZANDO O KIT COM 120 UNIDADES, TAMBÉM DEVE CONTER NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.			
624	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS 45/80 (2ª SÉRIE) -	EXCLUSIVO ME/EPP	20	KIT
	Especificação : CONES DE GUTA PERCHA PARA SELAMENTO PRINCIPAL DE CANAIS RADICULARES APÓS TRATAMENTO ENDODÔNTICO. COMPOSIÇÃO: GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E PIGMENTO ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM SEIS TUBOS CONTENDO EM CADA UM DELES 20 UNIDADES DE CONES ACESSÓRIOS, TOTALIZANDO O KIT COM 120 UNIDADES, TAMBÉM DEVE CONTER NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.			
625	CONES DE PAPEL ABSORVENTES 15/40 (1ª SÉRIE)	EXCLUSIVO ME/EPP	30	KIT
	Especificação : CONES DE PAPEL ABSORVENTES PARA SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES COM RIGIDEZ ADEQUADA, ESTERILIZÁVEIS E COM ALTA RESISTÊNCIA A DESINTEGRAÇÃO. CONTENDO NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E			



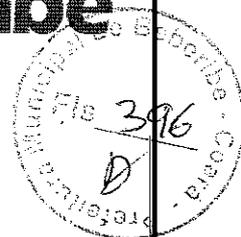
Prefeitura de Beberibe



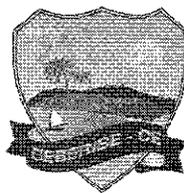
	VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. KIT COM 120 UNIDADES.			
626	CONES DE PAPEL ABSORVENTES 45/80 (2ª SÉRIE)	EXCLUSIVO ME/EPP	20	KIT
	Especificação : CONES DE PAPEL PARA SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES COM RIGIDEZ ADEQUADA, ESTERILIZÁVEIS E COM ALTA RESISTÊNCIA A DESINTEGRAÇÃO. CONTENDO NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. KIT COM 120 UNIDADES.			
627	CUNHA DE MADEIRA -	EXCLUSIVO ME/EPP	50	PACOTE
	Especificação : EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE CORES E ESPESSURAS VARIADAS. CONTENDO NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.			
628	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL - 5MM -	EXCLUSIVO ME/EPP	80	UNIDADE
	Especificação : 5 MM. 0,5 M DE COMPRIMENTO ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.			
629	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL - 7MM -	EXCLUSIVO ME/EPP	80	UNIDADE
	Especificação : 0,5 M DE COMPRIMENTO ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.			
630	MATRIZ DE AÇO N. 05	EXCLUSIVO ME/EPP	10	UNIDADE
631	MATRIZ DE AÇO N. 07	EXCLUSIVO ME/EPP	10	UNIDADE
632	MICROMOTOR COM CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	EXCLUSIVO ME/EPP	12	UNIDADE
633	MOLDEIRA INOX PERFURADA, CAIXA COM 14 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP	3	CAIXA
634	SERINGA CARPULE INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	100	UNIDADE
635	SINDESMÓTOMO ODONTOLÓGICO	EXCLUSIVO ME/EPP	24	UNIDADE
636	CERA Nº 7 CX. 18 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP	40	CAIXA
637	CERA UTILIDADE CX. 5 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP	50	CAIXA
638	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	EXCLUSIVO ME/EPP	100	KIT
	Especificação : CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPAÇA. SISTEMA PASTA - PASTA. COMPOSIÇÃO: BASE: ÉSTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. CATALISADOR: ETILTOLUENO, SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 01			



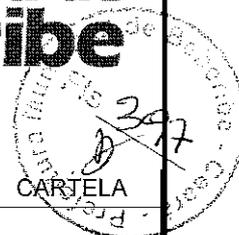
Prefeitura de Beberibe



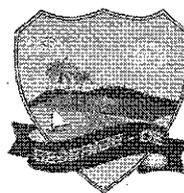
	TUBO DE PASTA BASE 13G, 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E 01 BLOCO DE MISTURA. CONTENDO NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.			
639	CURATIVO ALVEOLAR (PASTA ANESTÉSICA PARA ALVEOLITE)	EXCLUSIVO ME/EPP	50	UNIDADE
	<i>Especificação : CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS EM FORMA DE PASTA. COMPOSIÇÃO: PRÓPOLIS, IODOFÓRMIO, CERA DE ABELHA E ESPESSANTE. APRESENTAÇÃO: FRASCOS COM TAMPA ROSQUEÁVEL COM LACRE DE SEGURANÇA. CONTENDO NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO COM 10G.</i>			
640	DESENSIBILIZANTE DENTINÁRIO EM SOLUÇÃO -	EXCLUSIVO ME/EPP	100	UNIDADE
	<i>Especificação : PRODUTO A BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO E CLORETO DE ESTRÔNCIO EM FORMA DE SOLUÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 GRAMAS. CONTENDO NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.</i>			
641	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISAD(GELATINA)LIOFILIZADA	EXCLUSIVO ME/EPP	100	CAIXA
	<i>Especificação : DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, PESANDO NÃO MAIS QUE 10 MG. HEMOSTÁTICA E CICATRIZANTE, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES, SENDO 1 ENVELOPE COM 10 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. CONTENDO NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.</i>			
642	LENÇOL DE BORRACHA -	EXCLUSIVO ME/EPP	60	CAIXA
	<i>Especificação : LENÇOL DE BORRACHA - LENÇOL DE BORRACHA PARA ODONTOLOGIA RESISTENTE À TRAÇÃO, AROMATIZADO, COMPOSIÇÃO: LÁTEX. POSSUI TAMANHO DE 13,5CM X 13,5CM. CAIXA COM 26 UNIDADES.</i>			
643	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	EXCLUSIVO ME/EPP	60	UNIDADE
	<i>Especificação : LENTES FABRICADAS EM POLICARBONATO E HASTES DE MATERIAL PLÁSTICO, FORNECEM PROTEÇÃO PARA OS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONADAS, FRAGMENTOS DE METAIS, FAÍSCAS E LUMINOSIDADE INTENSA, FILTRA 99,9% DOS RAIOS ULTRAVIOLETA (U.V). CONTENDO NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.</i>			



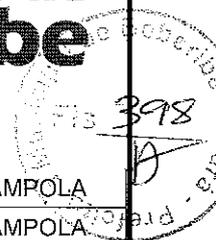
Prefeitura de Beberibe



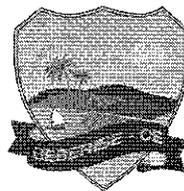
644	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (CARTELA)	EXCLUSIVO ME/EPP	120	CARTELA
	<i>Especificação : CONTENDO 12 FOLHAS. CONTENDO NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.</i>			
645	PEDRA POMES 100G	EXCLUSIVO ME/EPP	50	UNIDADE
646	ALGODÃO HIDROFILO 500G -	EXCLUSIVO ME/EPP	140	PACOTE
647	LUVA P PROCEDIMENTO TAM. G CX .100	EXCLUSIVO ME/EPP	840	CAIXA
648	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P CX 100	EXCLUSIVO ME/EPP	1000	CAIXA
649	BROCA DIAMANTADA ESFERICA DE ALTA ROTAÇÃO N.1012	EXCLUSIVO ME/EPP	200	UNIDADE
	<i>Especificação : MÁXIMO DE 450.000 RPM. COMPOSIÇÃO: DIAMANTE E AÇO INOXIDÁVEL. BROCA ESTERILIZADA POR MEIO DE RADIAÇÃO GAMA, ENVOLVIDA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CONTENDO NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.</i>			
650	KIT PASTA E ESCOVA	EXCLUSIVO ME/EPP	2000	UNIDADE
	<i>Especificação : KIT SACOLINHA DA SAÚDE BUCAL CONTENDO: SACOLA EM PVC MALEÁVEL E TRANSPARENTE COM BOTÃO DE PRESSÃO, CREME DENTAL 50 G, ESCOVA INFANTIL, FIO DENTAL 25 METROS.</i>			
651	AGUA DESTILADA 5000/ML	EXCLUSIVO ME/EPP	240	GALÃO
652	PROTAMINA CLOR 10% AMP .5ML	EXCLUSIVO ME/EPP	360	AMPOLA
653	ALOPURINOL 300MG COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	1200	COMPRIMIDO
654	CLOPTOGREL 75MG COMP -	EXCLUSIVO ME/EPP	3840	COMPRIMIDO
655	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	EXCLUSIVO ME/EPP	360	COMPRIMIDO
656	AMALGADOR DE CAPSULA DIGITAL PRE DOSIFICADO	EXCLUSIVO ME/EPP	8	UNIDADE
657	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO COLUNA MOVEL	EXCLUSIVO ME/EPP	8	UNIDADE
658	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON	EXCLUSIVO ME/EPP	10	UNIDADE
659	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	EXCLUSIVO ME/EPP	12	UNIDADE
660	JATO BICARBONATO E ULTRASSOM	EXCLUSIVO ME/EPP	10	UNIDADE
	<i>Especificação : COM BOMBA PERISTALTICA E 2 RESERVATORIOS</i>			
661	SERINGA CENTRIX PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS DENTARIOS	EXCLUSIVO ME/EPP	20	UNIDADE
	<i>Especificação : KIT APLICADOR + PONTEIRAS</i>			
662	BENZILPEN.PROCAINA + BENZILPEN. POTASSICA 300.000UI + 100.000UI	EXCLUSIVO ME/EPP	1200	AMPOLA
663	CETOPROFENO 100MG C/ DILUENTE IV	AMPLA CONCORRÊNCIA	27000	AMPOLA
664	ADRENALINA 1MG/ML C /1ML	EXCLUSIVO ME/EPP	3600	AMPOLA



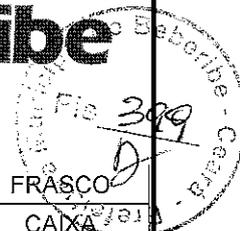
Prefeitura de Beberibe



665	AGUA P/ INJEÇÃO C/10 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	18000	AMPOLA
666	DIPIRONA 500MG/ML C/2ML SODICA	EXCLUSIVO ME/EPP	39600	AMPOLA
667	FITOMENANDIONA 10MG/ML C/1ML (VIT. K)	EXCLUSIVO ME/EPP	2400	AMPOLA
668	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% C/10ML	EXCLUSIVO ME/EPP	480	AMPOLA
669	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2 % + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1:200.000 C/20ML	EXCLUSIVO ME/EPP	600	AMPOLA
670	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML C1ML	EXCLUSIVO ME/EPP	360	AMPOLA
671	OXITOCINA 5UI C/1ML	EXCLUSIVO ME/EPP	1800	AMPOLA
672	ENALAPRIL 5MG COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	2400	COMPRIMIDO
673	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	1200	COMPRIMIDO
674	METFORMINA 500MG COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	4800	COMPRIMIDO
675	NIFEDIPINO 30MG CAPSULA	EXCLUSIVO ME/EPP	1440	COMPRIMIDO
676	NIMODIPINO 30 MG COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	1440	COMPRIMIDO
677	PROPRANOLOL 40MG COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	2400	COMPRIMIDO
678	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80 MG COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	3600	COMPRIMIDO
679	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE)+VIT.A E E + LECTINA DE SOJA LOÇÃO FR C/ 100 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	1200	FRASCO
680	AMOXICILINA 50 MG/ ML C/ 150ML	EXCLUSIVO ME/EPP	600	FRASCO
681	PREDNISOLONA 3MG/120ML	EXCLUSIVO ME/EPP	480	FRASCO
682	VITELINATO DE PRATA 10% C/5ML	EXCLUSIVO ME/EPP	120	FRASCO
683	NEOMICINA BACITRACINA POMADA BISNAGA C/15G	EXCLUSIVO ME/EPP	7200	BISNAGA
684	AVENTAL DESCARTAVEL S/ MANGA 30G PACOTE C/100 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP	240	PACOTE
685	GAZE ALCOCHOADA ESTERIL 15X30	EXCLUSIVO ME/EPP	2640	PACOTE
686	PAPEL MILIMETRADO P/ ECG EM ROLO 216 X 30 MM (BOBINA)	EXCLUSIVO ME/EPP	1500	BOBINA
687	ESPARADRAPO MICROPORE 25MM X 4,5 M	EXCLUSIVO ME/EPP	1560	TUBO
688	ESPARADRAPO MICROPORE 50MM X 4,5 M	EXCLUSIVO ME/EPP	1200	TUBO
689	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M PACOTE C/ 24 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP	252	PACOTE
690	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	EXCLUSIVO ME/EPP	18000	UNIDADE
691	ESPATULA DE AYRES C/100 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP	384	PACOTE
692	KIT PAPANICOLAU TAM P	EXCLUSIVO ME/EPP	6120	KIT
693	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO SEM SILICONE C/ 1000 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	24	LITRO
694	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO C/ SEIS CONECTORES COM SISTEMA PRESSORIO	EXCLUSIVO ME/EPP	60	UNIDADE
695	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO C/ SEIS CONECTORES COM SISTEMA PRESSORIO -	EXCLUSIVO ME/EPP	60	UNIDADE
696	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	EXCLUSIVO ME/EPP	9840	UNIDADE
697	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA 1/2 CIR.CILINDRICO 2CM CAIXA C/24	EXCLUSIVO ME/EPP	12	CAIXA



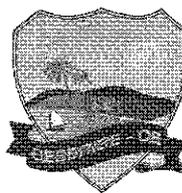
Prefeitura de Beberibe



698	ENDO PTC, FRASCO COM 25 GRAMAS.	EXCLUSIVO ME/EPP	50	FRASCO
699	LIMA FLEXOFILE 21MM, 2ª SÉRIE 45-80	EXCLUSIVO ME/EPP	36	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 06 UNIDADES</i>			
700	LIMA FLEXOFILE 25MM, 1ª SÉRIE 15-40	EXCLUSIVO ME/EPP	36	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 06 UNIDADES</i>			
701	LIMA FLEXOFILE 25MM, 2ª SÉRIE 45-80	EXCLUSIVO ME/EPP	36	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 06 UNIDADES</i>			
702	LIMA FLEXOFILE Nº 15, 25MM	EXCLUSIVO ME/EPP	36	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 06 UNIDADES</i>			
703	LIMA FLEXOFILE Nº 30, 25MM	EXCLUSIVO ME/EPP	36	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 06 UNIDADES</i>			
704	LIMA K-FILES 21MM, 1ª SÉRIE 15-40	EXCLUSIVO ME/EPP	36	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 06 UNIDADES</i>			
705	LIMA K-FILES 25MM, 1ª SÉRIE 15-40	EXCLUSIVO ME/EPP	36	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 06 UNIDADES</i>			
706	LIMA K-FILES 25MM, 2ª SÉRIE 45-80	EXCLUSIVO ME/EPP	36	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 06 UNIDADES</i>			
707	LIMA K-FILES 31MM, 1ª SÉRIE 15-40	EXCLUSIVO ME/EPP	36	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA CONTENDO DADOS DE</i>			

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você

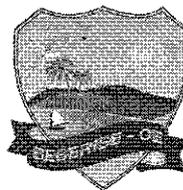


Prefeitura de Beberibe



	IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 06 UNIDADES			
708	LIMA K-FILES 31MM, 2ª SÉRIE 45-80	EXCLUSIVO ME/EPP	36	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 06 UNIDADES</i>			
709	LIMA K-FILES Nº 15, 25MM	EXCLUSIVO ME/EPP	36	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 06 UNIDADES</i>			
710	LIMA K-FILES Nº 30, 25MM	EXCLUSIVO ME/EPP	36	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 06 UNIDADES</i>			
711	BROCA GATES 32MM Nº2 CAIXA C/06	EXCLUSIVO ME/EPP	30	CAIXA
712	BROCA GATES 32MM Nº3,CAIXA C/ 06 UNI.	EXCLUSIVO ME/EPP	30	CAIXA
713	BROCA GATES 32MM Nº4,CAIXA C/ 06 UNI.	EXCLUSIVO ME/EPP	30	CAIXA
714	BROCA GATES 32MM Nº6,CAIXA C/ 06 UNI.	EXCLUSIVO ME/EPP	30	CAIXA
715	BROCA GATES 32MM Nº5,CAIXA C/ 06 UNI.	EXCLUSIVO ME/EPP	30	CAIXA
716	BROCA LENTULO 25MM N1 1ªSÉRIE,CAIXA C/ 04	EXCLUSIVO ME/EPP	10	CAIXA
717	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FR C/20ML.	EXCLUSIVO ME/EPP	30	FRASCO
718	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº6-0	EXCLUSIVO ME/EPP	50	CAIXA
	<i>Especificação : AGULHADO, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA CORTANTE, SECCÃO TRIANGULAR DE ½ CÍRCULO COM 2 CM, ESTÉRIL, ENVOLVIDO EM ENVELOPE COM LADO METÁLICO E ABERTURA TIPO PÉTALA. CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES.</i>			
719	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 2-0	EXCLUSIVO ME/EPP	500	CAIXA
	<i>Especificação : AGULHADO, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA CORTANTE, SECCÃO TRIANGULAR DE ½ CÍRCULO COM 2 CM, ESTÉRIL, ENVOLVIDO EM ENVELOPE COM LADO METÁLICO E ABERTURA TIPO PÉTALA. CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES.</i>			
720	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº3-0	EXCLUSIVO ME/EPP	500	CAIXA

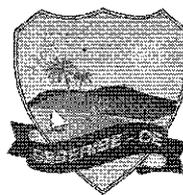
Dias melhores para você



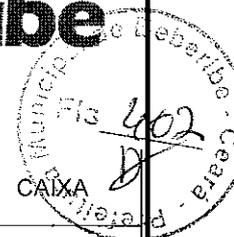
Prefeitura de Beberibe



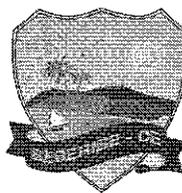
	<i>Especificação : AGULHADO, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA CORTANTE, SECÇÃO TRIANGULAR DE ½ CÍRCULO COM 2 CM, ESTÉRIL, ENVOLVIDO EM ENVELOPE COM LADO METÁLICO E ABERTURA TIPO PÉTALA. CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES.</i>			
721	TIRA DE POLIÉSTER TRANSP.MEDIDAS:10X120X0,05MM.	EXCLUSIVO ME/EPP	120	ENVELOPE
	<i>Especificação : ENVELOPE C/50 TIRAS</i>	EXCLUSIVO ME/EPP		
722	ESPAÇADOR DIGITAL A-D 21MM	EXCLUSIVO ME/EPP	30	UNIDADE
	<i>Especificação : CAIXA COM 04 UNIDADES</i>	EXCLUSIVO ME/EPP		
723	PINÇA CLÍNICA P/ALGODÃO N°17	EXCLUSIVO ME/EPP	80	UNIDADE
724	PORTA MATRIZ	EXCLUSIVO ME/EPP	30	UNIDADE
	<i>Especificação : CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304, TAMANHO: 6 CM, ADULTO.</i>			
725	FIO DENTAL DE 100 METROS.	EXCLUSIVO ME/EPP	100	UNIDADE
726	CEFAZOLINA 1G C/ DILUENTE IM	EXCLUSIVO ME/EPP	1200	AMPOLA
727	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML C/3ML	EXCLUSIVO ME/EPP	27600	AMPOLA
728	FUROSEMIDA 10MG/ML C/2ML	EXCLUSIVO ME/EPP	10800	AMPOLA
729	SINVASTATINA 40 MG COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	3600	COMPRIMIDO
730	SINVASTATINA 20 MG COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	3600	COMPRIMIDO
731	IBUPROFENO 20MG/ML C/ 100ML	EXCLUSIVO ME/EPP	480	FRASCO
732	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPINA 8MG SUSPENSAO 100ML	EXCLUSIVO ME/EPP	360	FRASCO
733	FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL DESOXIRRIBONUCLESA 10G	EXCLUSIVO ME/EPP	960	BISNAGA
734	CLORPROMAZINA 25MG COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	2400	COMPRIMIDO
735	CLORPROMAZINA 100MG COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	2400	COMPRIMIDO
736	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML C/5ML	EXCLUSIVO ME/EPP	1200	AMPOLA
737	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML C/20ML	EXCLUSIVO ME/EPP	120	AMPOLA
738	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML C/1ML	EXCLUSIVO ME/EPP	1200	AMPOLA
739	PROPOFOL 10 MG/ML C/20ML	EXCLUSIVO ME/EPP	240	AMPOLA
740	TRAMADOL 100MG/2ML C/2ML.	EXCLUSIVO ME/EPP	4800	AMPOLA
741	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO COMPRESSA ESTERIL 50CMX50CM	EXCLUSIVO ME/EPP	120	UNIDADE
742	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL 50CM X 50CM 100% CELULOSE	EXCLUSIVO ME/EPP	480	UNIDADE
743	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0-0 C/AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO 4 CM CX C/24	EXCLUSIVO ME/EPP	72	CAIXA
744	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO 4 CM CX C/24	EXCLUSIVO ME/EPP	72	CAIXA



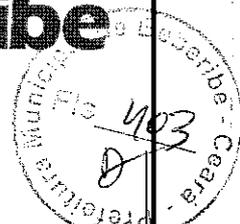
Prefeitura de Beberibe



745	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO 4 CM CX C/24	EXCLUSIVO ME/EPP	72	CAIXA
746	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO 4 CM CX C/24	EXCLUSIVO ME/EPP	72	CAIXA
747	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO ROBUSTA 3,5CM CX C/24	EXCLUSIVO ME/EPP	72	CAIXA
748	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO 2 CM CX C/24	EXCLUSIVO ME/EPP	72	CAIXA
749	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0-0 C/AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO 4 CM CX C/24	EXCLUSIVO ME/EPP	72	CAIXA
750	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO 4 CM CX C/24	EXCLUSIVO ME/EPP	72	CAIXA
751	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO 4 CM CX C/24	EXCLUSIVO ME/EPP	72	CAIXA
752	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA 1/2 CIR.CILINDRICO 4CM CAIXA C/25	EXCLUSIVO ME/EPP	72	CAIXA
753	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AGULHA 3/8 CIR.TRIANGULAR 3CM CAIXA C/24	EXCLUSIVO ME/EPP	216	CAIXA
754	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AG.3/8 CIR.TRIANGULAR 3CM CAIXA C/24	EXCLUSIVO ME/EPP	216	CAIXA
755	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/AG.3/8 CIR.TRIANGULAR 2CM CAIXA C/24	EXCLUSIVO ME/EPP	216	CAIXA
756	POLVIDINE TOPICA C/1000ML	EXCLUSIVO ME/EPP	1152	LITRO
757	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 COM BALÃO	EXCLUSIVO ME/EPP	24	UNIDADE
	<i>Especificação : TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 COM BALÃO</i>			
758	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO	EXCLUSIVO ME/EPP	24	UNIDADE
	<i>Especificação : TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO</i>			
759	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO	EXCLUSIVO ME/EPP	24	UNIDADE
	<i>Especificação : TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO</i>			
760	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5 COM BALÃO	EXCLUSIVO ME/EPP	120	UNIDADE
	<i>Especificação : TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5 COM BALÃO</i>			
761	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO	EXCLUSIVO ME/EPP	120	UNIDADE
	<i>Especificação : TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO</i>			
762	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 C/ BALÃO	EXCLUSIVO ME/EPP	120	UNIDADE
763	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALÃO	EXCLUSIVO ME/EPP	120	UNIDADE
	<i>Especificação : TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALÃO</i>			
764	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 C/ BALÃO	EXCLUSIVO ME/EPP	120	UNIDADE
765	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO	EXCLUSIVO ME/EPP	120	UNIDADE



**Prefeitura de
Beberibe**



	Especificação : TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO			
766	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 COM BALÃO	EXCLUSIVO ME/EPP	120	UNIDADE
	Especificação : TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 COM BALÃO			
767	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 C/ BALÃO	EXCLUSIVO ME/EPP	120	UNIDADE
768	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.0 C/ BALÃO	EXCLUSIVO ME/EPP	24	UNIDADE
769	ENDO-FROST PELLETS 500 UNID.	EXCLUSIVO ME/EPP	100	POTE
770	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM MOCHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	UNIDADE
	Especificação : COMPOSTO POR CADEIRA COM 9 (NOVE) MOVIMENTOS COM PEDAL DE COMANDO ACOPLADO.MOCHO COM REGULAGEM DO ENCOSTO DE ALTURA E REGULAGEM DO ASSENTO, REFLETOR COM LUMINOSIDADE DE 25.000 LUX, EQUIPO TIPO FLEX COM SIRINGA TRIPLICE E TERMINAIS BORDEN PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO E UNIDADE AUXILIAR COM SUGADOR AUTOMÁTICO , COM SEPARADOR DE DETRITOS E TELA INOX CADEIRA COM ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA PARA FACIL HIGIENIZAÇÃO COM BASE ESTAVEL.			
771	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO 21 LITROS, 220V	EXCLUSIVO ME/EPP	10	UNIDADE
772	DESTILADOR DE AGUA -	EXCLUSIVO ME/EPP	14	UNIDADE
773	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO SEM SILICONE C/ 4000ML	EXCLUSIVO ME/EPP	24	GALÃO
774	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 C/BALÃO	EXCLUSIVO ME/EPP	24	UNIDADE
775	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº3-0	EXCLUSIVO ME/EPP	400	CAIXA
	Especificação : AGULHADO, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA CORTANTE, SECCÃO TRIANGULAR DE ½ CÍRCULO COM 2 CM, ESTÉRIL, ENVOLVIDO EM ENVELOPE COM LADO METÁLICO E ABERTURA TIPO PÉTALA. CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES			
776	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PLASTICO 300ML	EXCLUSIVO ME/EPP	9840	UNIDADE
777	TUBO DE LÁTEX Nº 200 C/ 15 M	EXCLUSIVO ME/EPP	72	UNIDADE
778	TUBO DE LÁTEX Nº 204 C/ 15 M	EXCLUSIVO ME/EPP	48	UNIDADE
779	TUBO DE SILICONE 204 (6MMX12MM) C/ 15 M	EXCLUSIVO ME/EPP	24	UNIDADE
780	ACICLOVIR 200MG COMP.	EXCLUSIVO ME/EPP	2400	COMPRIMIDO
781	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	EXCLUSIVO ME/EPP	600	UNIDADE

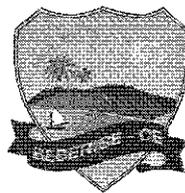
04. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para as aquisições é de **R\$ 8.717.614,03** (oito milhões, setecentos e dezessete mil, seiscentos e quatorze reais e três centavos).

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você



Prefeitura de Beberibe



5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no endereço e horário indicado na ordem de compra, em dias úteis, nos quantitativos solicitados;

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, com sede à Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe - CE, inscrito no CNPJ nº 07.528.292/0001-89 e CGF nº 06.087.798-7, CEP 62.840-000;

5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.5. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.6. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.7. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

5.4.8. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

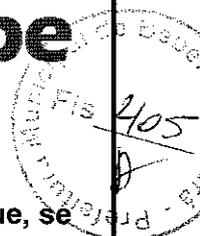
5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do

Dias melhores para você



**Prefeitura de
Beberibe**



Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência e do respectivo Contrato.

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição;

6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

6.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

6.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

6.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados no contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

7.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

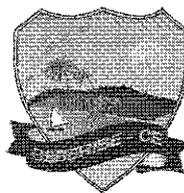
7.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

7.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;

7.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

7.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

Dias melhores para você



7.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

7.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

7.11. Providenciar a substituição de qualquer produto que apresente defeito, comprometendo a execução do objeto contratual.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de todos os tributos a ele inerentes.

8.2. As entregas dos produtos/execução dos serviços deverão obedecer ao contido neste Edital.

8.3. Os preços dos produtos/serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

8.4. Os produtos efetivamente fornecidos/serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

8.5. O pagamento do produto recebido/serviço prestado será efetuado, a cada entrega/execução, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

8.6. No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, sua regularidade fiscal e trabalhista, devendo estas ser entregues na Tesouraria do Município.

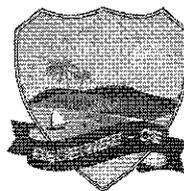
9. DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inc. I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;



**Prefeitura de
Beberibe**



b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inc., aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incs. I e II do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inc. III do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas no Item nº 9.1 e inc. III do Item nº 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

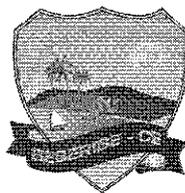
III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I e III do Item nº 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inc. II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

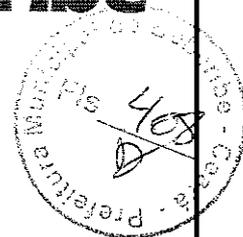
9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no Item nº 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.


ANA CAROLINA SALES ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



**Prefeitura de
Beberibe**



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de saúde (material médico hospitalar, material hospitalar, medicamentos e material odontológico) para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	TIPO DE COTA DE PARTICIPAÇÃO	QUANT. (UNIDADE)	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	(conforme anexo I do edital)		(conforme anexo I do edital)				
02	(conforme anexo I do edital)		(conforme anexo I do edital)				
...							
VALOR TOTAL: R\$ _____							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio).

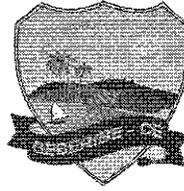
Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), _____ de _____ de _____.

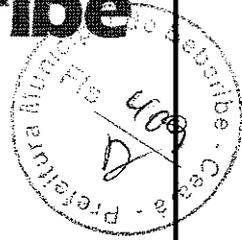
**Identificação do Representante Legal
(nome e cargo)
Assinatura**

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você



**Prefeitura de
Beberibe**



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inc. XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

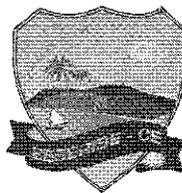
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

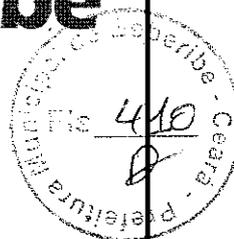
.....
DECLARANTE


Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você



**Prefeitura de
Beberibe**



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.1.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

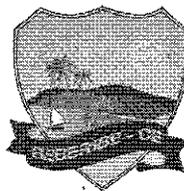
- () MICRO EMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você



**Prefeitura de
Beberibe**



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.1.1 do Edital)

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, **que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.**

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

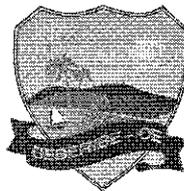
OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Beberibe, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº 001/ SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



**Prefeitura de
Beberibe**



Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE
VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura

Ao(s) ____ (____) dia(s) do mês de ____ de 20.. (dois mil e), na sede da Secretaria de ____ do Município de Beberibe, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**, o(a) **Sr(a)**, Secretário(a) de ____, (naturalidade), (estado civil), (Profissão), residente e domiciliado(a) em ____, Carteira de Identidade nº ____ e CPF nº ____, e a empresa _____, com sede em _____, à rua _____, nº ____, inscrita no CNPJ/MF com o nº _____ e CGF nº _____, neste ato representada por _____, (qualificação), (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em ____, Carteira de Identidade nº ____ e CPF nº ____, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº 001/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE, para Registro de Preços**, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE** registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE SAÚDE (MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, **por item**, no certame acima numerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto, o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de saúde (material médico hospitalar, material hospitalar, medicamentos e material odontológico) para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe**, discriminado por item/lote, no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº ____/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE, o qual deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Beberibe não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

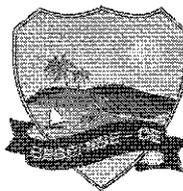
2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratações do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 001/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE, e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do Pregão Eletrônico nº 001/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do Príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;
- f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará, por escrito à Comissão de Licitação.

5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.

6.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

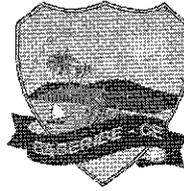
7.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município.

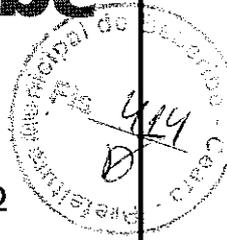
7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1. A licitante detentora do Presente registro de Preços deverá cumprir todas as exigências quanto a execução no fornecimento do objeto ora licitado conforme as condições estipuladas no Edital e Termo de



**Prefeitura de
Beberibe**



Contrato, cabendo as sanções determinadas em face de qualquer descumprimento.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. A execução do objeto da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

9.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando a Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;

f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;

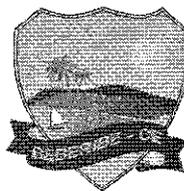
c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

10.2. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

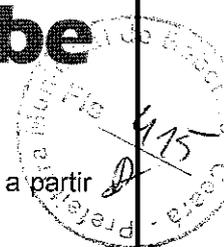
10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

10.3. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

10.4. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso



**Prefeitura de
Beberibe**



III, especificados nesta cláusula; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11 deste edital.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o que segue:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro do município de Beberibe, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Órgão Gestor do Registro de Preços:

**SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE**

Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços:

EMPRESA:

CNPJ:

Nome do Representante:

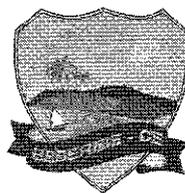
Cargo:

CPF:

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____



**Prefeitura de
Beberibe**



PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE

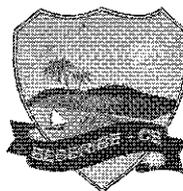
Anexo da Ata de Registro de Preços N° ____ / ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
...						

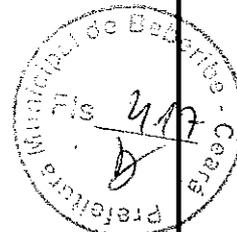
AAU

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você



**Prefeitura de
Beberibe**



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BEBERIBE, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE
COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Beberibe, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Bairro Centro – Beberibe – Ceará, inscrito no CNPJ sob nº _____ e CGF _____, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual _____, representada pelo(a) Sr(a). _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade PregãoPE, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, Nº **001/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de _____, para atender as necessidades da Secretaria de _____, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens/lotos especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

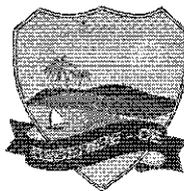
3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ (....).
- 4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você



418
D

4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no endereço e horário indicado na ordem de compra, em dias úteis, nos quantitativos solicitados;

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, com sede à Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe - CE, inscrito no CNPJ nº 07.528.292/0001-89 e CGF nº 06.087.798-7, CEP 62.840-000;

5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

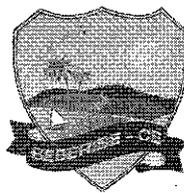
5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.5. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.6. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.7. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;



- 5.4.8. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.
- 5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente contrato.
- 5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

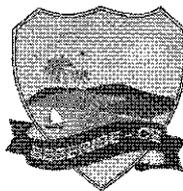
6.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até ____ (____) de _____ de 201____, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

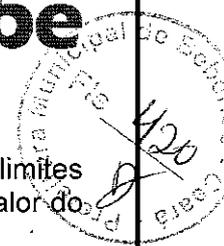
- 6.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição;
- 6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 6.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 6.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 6.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados no contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



**Prefeitura de
Beberibe**



supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;

8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.11. Providenciar a substituição de qualquer produto que apresente defeito, comprometendo a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

9.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

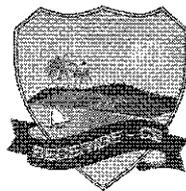
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

10.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

10.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município.

10.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



**Prefeitura de
Beberibe**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inc. I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inc., aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

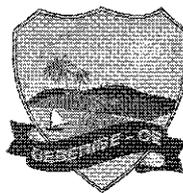
III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos inc.s I e II do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inc. III do mesmo item.

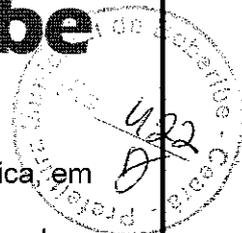
11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no item 11.1 e inc. III do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



**Prefeitura de
Beberibe**



II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inc. II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Constituem motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

12.2.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

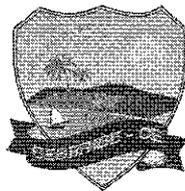
12.2.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.2.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

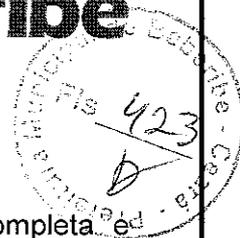
12.2.9. Descumprimento do disposto no inc. V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.3. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.4. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.



**Prefeitura de
Beberibe**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Beberibe - CE, de de

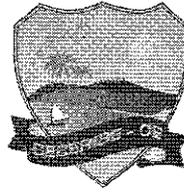
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____



**Prefeitura de
Beberibe**



ANEXO DO CONTRATO Nº _____

PREGÃO Nº 001/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO(A): _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. (UNIDADE)	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	(conforme anexo I do edital)	(conforme anexo I do edital)				
02	(conforme anexo I do edital)	(conforme anexo I do edital)				
...						

VALOR TOTAL: R\$ _____

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você